



TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PROCESSO Nº 23163.002162.2024-09

**TERMO ADITIVO N.º 02/2024 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-
GRANDENSE, E A EMPRESA WAB
ENGENHARIA LTDA.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor, Flávio Luis Barbosa Nunes, nomeado pelo Decreto de 16 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2017, portador da Matrícula Funcional nº 274702, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WAB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.715.803/0001-93, sediada na Avenida Fernando Osório, 6830, em Pelotas, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Andrei Eisfeld Leal**, resolvem, conforme Processo n.º 23163.002162.2024-09, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2023,, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas **Processo n.º 23163.001953.2023-22, do Convite Nº 03/2023, e ao Processo n.º 23163.003302.2023-77, da Formalização do Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual, com base no art. 65, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da referida Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

Nos termos desta Cláusula, com base no art. 65, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o valor do referido Contrato, fica acrescido em **R\$ 15.306,87 (quinze mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos)**, referente a 10,56% (dez inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor inicial do contrato, conforme Autorização de Serviços Aditivos e Reduções nº 01/2024, emitida pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 2379/2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor dos serviços do contrato fica **acrescido em R\$ 19.222,80 (dezenove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** correspondendo a 13,26% (treze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor inicial do contrato, conforme Autorização de Serviços Aditivos e Reduções nº 01/2024, emitida pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 2379/2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor do dos serviços do contrato fica **suprimido em R\$ 3.915,93 (três mil, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, que correspondem a 2,70% (dois e setenta centésimos por cento) do valor inicial do contrato, Autorização de Serviços Aditivos e Reduções nº 01/2024, emitida pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 2379/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá atualizar a garantia prestada, de acordo com o art. 56, § 2º da Lei 8.666, de 1993, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231512; Funcional Programática: 12363.5112.20RL.0043; Elemento de Despesa: 339039; Fonte 100; Unidade Gestora: 158126; Empenho 2024NE000317 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 7 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flavio Luis Barbosa Nunes
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CONTRATANTE

Andrei Eisfeld Leal
WAB Engenharia Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Claus de Rosso Bolzan
SIAPE: 1144068

Nome: Carlos Francisco Oliveira Plá
SIAPE: 5306726

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Francisco Oliveira Pla, ENGENHEIRO-AREA, em 07/08/2024 15:16:39.
- Claus de Rosso Bolzan, COORDENADOR(A) - FG1 - IF-COGES, em 07/08/2024 14:38:11.
- Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN, em 07/08/2024 14:31:50.
- Andrei Eisfeld Leal, Andrei Eisfeld Leal - Representante legal da empresa - Wab Engenharia Ltda (30715803000193), em 07/08/2024 13:24:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291240
Código de Autenticação: 79c9ae7469

